



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - CIGC: 05362421/0001-68 - FONES: 245-6708 / FAX: (098) 245-5882
Cidade dos Termos da Lei Nº 4.410 de 30.12.81 - Vitoriosa à Gerência de Ciências e Tecnologia, Ensino Superior e
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 69 - São Luís/ Maranhão

Resolução nº497/2003- CEPE/UEMA.

Emite parecer favorável ao projeto de criação do Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em Cultura Religiosa, em Convênio com a Associação de Educadores de Bacabal, vinculado ao Curso de Pedagogia, do Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art 46, inciso II e,

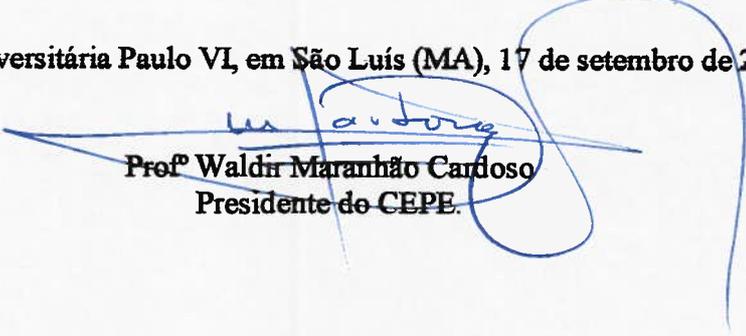
considerando o constante no processo nº. 358/2003 –CESB/ UEMA;
considerando o prescrito na Lei Federal nº 9.394/96, Art 44, inciso I;
considerando ainda, o que decidiu este Conselho, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir parecer favorável ao projeto de criação do Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em Cultura Religiosa, em Convênio com a Associação de Educadores de Bacabal, vinculado ao Curso de Pedagogia do Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, bem como aprovação do projeto correspondente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís (MA), 17 de setembro de 2003.


Profº Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CEPE.